



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 077/2015/SESAN referente ao Procedimento de 8º Termo Aditivo proveniente do Contrato nº 020/2015-SESAN, Oriundo da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura com a empresa **LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo por objeto a prorrogação do Contrato 020/2015-SESAN por mais 03 (Três) meses – 15 de setembro de 2017 à 15 de dezembro de 2017 – em virtude da adequação do projeto, devido a presença de calçadas irregulares construídas no alinhamento do meio fio que comprometeram o bom andamento dos serviços. Conforme informações contidas nos autos do processo. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende as exigências da resolução nº 029/2017/TCM-PA de 04 de julho de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.**
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado encontra-se **parcialmente** em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua-Pa, 05 de dezembro de 2017.